

~~condenado à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, regime inicial aberto e pagamento da pena de multa em 10 (dez) dias multa, no valor mínimo legal, nos termos do artigo 49, §1º, do Código Penal. SUBSTITUÍDA a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, consistentes em: prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, pelo tempo da pena privativa de liberdade substituída, em local e condições a serem definidos pelo Juízo da Execução Penal; prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo, a ser destinada à vítima Jéssica Do regime de cumprimento de pena. Aclarada a decisão no ID 10446707291 que deferiu ao réu o direito de recorrer em liberdade, e deixou de realizar a substituição pelo sursis por penas restritivas de direitos, uma vez que ausentes os requisitos objetivos e subjetivos estabelecidos pelo Código Penal.~~

~~Assim, achando-se réu e vítima em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, é o presente com o prazo de 90 dias, após a publicação deste, para intimá-los da referida sentença condenatória e decisão sobre embargos de declaração dos autos supramencionados, podendo mencionado réu apelar, querendo, no prazo de cinco dias que se seguirem deste edital.~~

~~E, para que chegue ao conhecimento de todos e, principalmente do sentenciado e vítima em questão, mandei expedir o presente, que será publicado na forma da lei.~~

~~Dado e passado nesta cidade de Uberaba/MG, data da assinatura eletrônica, eu Raquel Brandão Oliveira, Oficial Judiciário o digitei.~~

~~Marco Antônio Macedo Ferreira  
Juiz de Direito~~

#### EDITAL e INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 5020462-23.2019.8.13.0701

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE  
CPF: 25.452.301/0001-87

TASSIANE MACEDO VILELA CPF:  
069.093.606-05

~~COMARCA DE UBERABA e MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO e PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, DR. JOSÉ PAULINO DE FREITAS NETO, da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, acerca do presente Edital, que virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra em curso por este Juízo de Direito e Secretaria da 4ª Vara Cível os Autos nº 5020462.23.2019.8.13.0701 do feito em CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ajuizado por SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE em face de TASSIANE MACEDO VILELA. E que, pelo presente Edital, INTIMA o executado TASSIANE MACEDO VILELA, brasileira, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.093.606-05, atualmente em local incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito, constante na petição datada de 02/09/2025, no valor de R\$ 36.570,61 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos), no prazo de 20 (vinte) dias, acrescido de custas, se houver (art. 523 do NCPC), bem como, a consequente atualização do débito. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, a executada apresente, nos próprios autos, sua impugnação, bem como, não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias implicará na incidência de multa no percentual de 10 (dez) por cento ao montante da condenação, além de honorários advocatícios, no mesmo valor (art.523, § 1º). E, para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado, na forma da lei, e afixado no lugar de costume, neste Juízo de Direito, situado no Fórum Melo Viana, na Avenida Maranhão 1580, 5º andar, bairro Mercês, Uberaba/MG. DADO E PASSADO, nesta cidade, Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ao(s)~~

~~30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). O(a) MM. Juiz da 4ª Vara Cível, Dr. JOSÉ PAULINO DE FREITAS NETO, da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais.~~

#### EDITAL e INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 5029736-35.2024.8.13.0701

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

DEBORA FERNANDA ALVES CPF:  
081.722.166-29

LIBENCIO JOSE PINHEIRO CPF: 302.662.386-53 e outros

~~COMARCA DE UBERABA e MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO e PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, DR. JOSÉ PAULINO DE FREITAS NETO, da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, acerca do presente Edital, que virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra em curso por este Juízo de Direito e Secretaria da 4ª Vara Cível os Autos nº 5029736-35.2024.8.13.0701 do feito em CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ajuizado por DEBORA FERNANDA ALVES em face de LIBENCIO JOSE PINHEIRO e outros. E que, pelo presente Edital, INTIMA o(s) executado(s) LIBENCIO JOSE PINHEIRO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 302.662.386-53; VANDER RODRIGUES ANDRADE NETO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 066.552.986-44; PEDRO ANDALECIO CANCIO MONTEZUMA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 016.959.636-28 e AROEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.460.630/0001-32, todos atualmente em local incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito, constante na petição datada de 19/03/2026, no valor de R\$ 30.068,10 (trinta mil, sessenta e oito reais e dez centavos), no prazo de 20 (vinte) dias, acrescido de custas, se houver (art. 523 do NCPC), bem como, a consequente atualização do débito. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, a executada apresente, nos próprios autos, sua impugnação, bem como, não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias implicará na incidência de multa no percentual de 10 (dez) por cento ao montante da condenação, além de honorários advocatícios, no mesmo valor (art.523, § 1º). E, para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado, na forma da lei, e afixado no lugar de costume, neste Juízo de Direito, situado no Fórum Melo Viana, na Avenida Maranhão 1580, 5º andar, bairro Mercês, Uberaba/MG. DADO E PASSADO, nesta cidade, Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ao(s)~~

~~30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). O(a) MM. Juiz da 4ª Vara Cível, Dr. JOSÉ PAULINO DE FREITAS NETO, da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais.~~

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

~~Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:~~

~~PRIMEIRO LEILÃO: dia 23/04/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 14/05/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS~~

~~NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.joseredovalholeiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 0133376-52.2018.8.13.0701 de INVENTÁRIO, em que é Exequente ADRIANA ALVES FERNANDES PEREIRA (CPF: 47164875634), CARMEN BRAZ ALVES MACIEL (CPF: 62598503600), EDSON ALVES FERNANDES (CPF: 47165022600), EUGENIO ALVES FERNANDES (CPF:43963781653), GUSTAVO COSTA CIABOTTI (CPF: 02597922685), PAULO ROBERTO FERNANDES (CPF: 47683813672) e Executado ELMIRO FERNANDES MACIEL (CPF: 00754951634). DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel situado Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 3.280 (antigo nº 549), Bairro Estados Unidos, Uberaba/MG, que conforme descrição constante na matrícula imobiliária se constitui de uma casa residencial, coberta de telhas francesas, de dois andares, de laje de concreto, parede de tijolos, piso de ladrilho e taco, rede de esgoto, água e luz, tendo o andar térreo dois, assim descritos: oito dormitórios, dois refeitórios, sala de visitas, com dois alpendre nos laterais, andar superior: dezesseis cômodos, incluindo dois corredores, dois halls, quatro WC e onze dormitório, ligando ao prédio, foi construída uma dependência com dois cômodos, destinados à cozinha, dois quartos de empregada, WC, corredor e copa nos fundos, isolado da casa, três cômodos para despejo e uma varanda com tanque, e o seu respectivo terreno, medindo 16,40 m pela citada via pública; 36,50 m de um lado, confrontando com Manoel Pereira cardos e sucessores de Tomaz Bawem de Camargos; 38,90 m do outro lado, confrontando com Guilherme Cavalcanti de Mello e Dr. Oswaldo Martins; e 16,65 m de largura nos fundos, confrontando com Dr. Ferdinando de Sordi e Moacir Laterza. Obs.: atualmente no imóvel encontra-se instalado o Hotel Metrópole, os alpendre foram demolidos e transformado em espaço para estacionamento. Dados contidos no identificador do município: Terreno com a área total de 643,05 m² (seiscentos e quarenta e três metros e cinco centímetros quadrados), e a construção com área de 786,04 m² (setecentos e oitenta e seis metros e quatro centímetros quadrados), sendo uma construção antiga, bem conservada, localiza no centro da cidade. Imóvel com Inscrição Cadastral nº 5.11.01.03.0011.001 e matriculado sob nº 21.775, no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Uberaba/MG..(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), em 09 de outubro de 2025. Atualizado para R\$ 2.005.244,01 (dois milhões e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e um centavos), em 24 de março de 2026, com base nos índices da Tabela da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 1.203.146,41 (um milhão, duzentos e três mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos). \*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 611.696,87 (seiscentos e onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), em 30 de novembro de 2025. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima. DEPOSITÁRIO: GUSTAVO COSTA CIABOTTI, Inventariante Dativo e OAB/MG 73.887, Rua Artur Machado, 174, 2º andar, Sala 201, Ed. Geraldino Rodrigues da Cunha, Centro, Uberaba/MG. ÔNUS: Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos nº 0132794-7.1997.8.13.0701 (0701.97.013279-4), da Vara de~~

Execuções Fiscais de Uberaba/MG (Arquivado); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0000375-95.2008.4.01.3802 (2008.38.02.000375-6), da 1ª Vara Federal de Uberaba/MG; Penhora nos autos nº 0011583-54.2017.5.03.0041, da 1ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG; Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0231100-05.2006.5.03.0152 (02311.2006.152.03.00-8), da 3ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG; Ajuizamento de Ação nº 2582520-08.2009.8.13.0701, da 6ª Vara Cível de Uberaba/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do(a) Leiloeiro(a).

**BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 03, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à esmolação, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leilão e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juiz responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel

será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.joserodovalholeiloes.com.br](http://www.joserodovalholeiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

**LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **JOSE ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG** sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.joserodovalholeiloes.com.br](http://www.joserodovalholeiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de

encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizado ou 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art.375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob

pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@joserodovalholeiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD,

www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ELMIRO FERNANDES MACIEL e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Uberaba/MG, 24 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROBERTO Juiz de Direito

~~COMARCA DE UBERABA - MG - JUSTIÇA GRATUITA - 3º EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE BALTAZAR GOMES DE CARVALHO. O Exmo. Sr. Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO ALVES,~~

~~MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Uberaba-MG, Prazo de 30 dias em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões e Secretaria respectiva, tramitam os autos n.º 5005365-07.2024.8.13.0701, de AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA requerida por FREDERICO WILLIAM COSTA BIANCHI, E OUTROS contra JAMES BIANCHI JÚNIOR, e que por este edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e publicado durante seis meses, reproduzido uma vez por mês e, através da sentença de ID10505027737, a qual declarou a ausência do cidadão JAMES BIANCHI JÚNIOR, brasileiro, divorciado, natural de Uberaba-MG, nascido em 16/04/1965, CPF nº 024.351.336-42, filho de James Bianchi e Maria Aparecida Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para fazer-se representar nos autos mencionados, para todos os fins de direito, constando quando do pedido inicial para que seja julgada procedente a ausência de JAMES BIANCHI JÚNIOR, deferindo-se a curadoria dele ao seu filho FREDERICO WILLIAM COSTA BIANCHI, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 101.195.356-02, portador do RG nº MG-13.590.14, para que possam legalmente receber mediante ALIENAÇÃO JUDICIAL, os valores que a ele pertence, administrando-os conforme a lei e segundo a outorga fixada, do art. 22 do C. Civil C/C 1.122 do CPC, sendo afirmado o desaparecimento de James a mais de 15 anos, sendo-lhe nomeado curador o requerente FREDERICO WILLIAM COSTA BIANCHI, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 101.195.356-02, portador do RG nº MG-13.590.145, residente e domiciliado na Rua José Marinho Júnior, nº 200, Bairro Residencial Rio de Janeiro, Uberaba-MG, CEP: 38.041-346, tudo nos termos do art. 1.161 e 1.165 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Uberaba, MG, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), por mim, (a) LUCAS NOGUEIRA BURKE Gerente de secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões, que o digitei e subscrevi, indo devidamente assinado. (a) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO ALVES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões.~~

~~COMARCA DE UBERABA - MG - JUSTIÇA GRATUITA - 1º EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FAGNER FLAUZINO DA SILVA, brasileiro. O Exmo. Sr. Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Uberaba-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões e Secretaria respectiva tramitam os autos n.º 1000655-41.2026.8.13.0701, servindo este edital para anunciar a arrecadação dos bens e convocar o ausente FAGNER FLAUZINO DA SILVA, filho de Luisa Vitória Flauzino e de Joaquim Flauzino Filho, nascido em 12/10/1981, natural de Conquista-MG, a comparecer em juízo para reaver seus bens ou manifestar-se, nos termos do artigo 745 do Código de Processo Civil. O presente edital será publicado e afixado no átrio do Fórum, e a publicação deverá ser repetida a cada 2 (dois) meses, durante um ano.~~

~~Comarca de Uberaba - MG - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE (20) DIAS - A Exm.ª Dr.ª Raquel Agreli Melo, MM.ª Juíza de Direito da 6ª Vara Cível desta comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo de Direito e Secretaria da 6ª Vara Cível tramitam os~~

~~autos de nº 5023766-20.2025.8.13.0701, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida por BANCO DAYCOVAL S.A em face de CARLOS ALEXANDRE SILVA BESSA, e, através do presente, CITA o executado CARLOS ALEXANDRE SILVA BESSA brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 014.624.536-94, residente e domiciliado em local incerto e não sabido para, nos termos da referida ação, através da qual o Exequente celebrou com o Ré(u) o Contrato de Financiamento de Veículos, nº 14-2754242/25, em que dá como garantia, por meio de alienação fiduciária, nos termos do Decreto-Lei 911/69, o bem Marca/ Modelo: FIAT MOBI LIKE 1.0 Fire Flex 5p Ano/ Modelo: 19/20 - Placa: QUH3793 Renavam: 01198455362 - Chassi: 9BD341A5XLY632416 Deste crédito, o executado se comprometeu a pagar 48 parcelas fixas no valor de R\$ 1.454,97 cada, sendo a primeira vencida em 06/04/2025 e a última com vencimento no dia 06/03/2029. Ocorre que o executado não pagou as prestações vencidas desde 06/05/2025, conforme prova planilha de cálculo. O Exequente, com o intuito de tentar receber o débito em atraso, notificou o executado, e mesmo assim este não quitou o débito, caracterizando-se, desta forma, a mora, conforme prevê art.2º, §2º do Dec. Lei 911/69. Com isso, de acordo com o art.3º, §2º do Dec. Lei 911/69 e RESP 1.418.593/MS, bem como com o art.1.425, III do CCB e com as cláusulas do contrato em tela, torna-se vencido e exigível todo o saldo devedor em aberto. Ante ao exposto, é o presente para CITAR o Executado para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 48.516,46 (quarenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais no prazo de 3 (três) dias, sob pena de arresto/penhora recair sobre bens de sua propriedade. ADVERTÊNCIAS: 1) No caso de integral pagamento, no prazo a verba honorária será reduzida pela metade. 2) O Executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos. 3) O Executado, comprovando o depósito de trinta por cento do valor acima, poderão requerer o parcelamento do restante em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 916 do CPC. Para que não se alegue ignorância é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Atenção: Em caso de revelia, será nomeado curador, nos termos do art. 257, inciso IV do NCPD. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos vinte e sete (27) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), por mim, Renata Cristina Rodrigues Pires, Oficial Judiciário da 6ª Vara Cível, que o digitei, indo devidamente assinado. Raquel Agreli Melo, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível. Procurador: FREDERICO ALVIM BITES CASTRO OAB MG88562.~~

~~COMARCA DE UBERABA/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - JUSTIÇA GRATUITA - AUTOS nº 0066287-36.2023.8.13.0701. O Exmo. Sr. Dr. STEFANO RENATO RAYMUNDO, MM.ª Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao réu DENER RODRIGUES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 118.504.026-98, nascido aos 30/08/1995, filho de Rosimar Rodrigues Alves, atualmente em local incerto e não sabido, que nos autos acima foi proferida sentença que julgou procedente a denúncia para CONDENAR DENER RODRIGUES ALVES como incurso nas sanções do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, a pena de 05 (CINCO) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E 03 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO. A PENA DE MULTA TOTALIZA 417 (QUATROCENTOS) DIAS MULTA, fixado o regime inicial de cumprimento da pena como semiaberto e, em relação a pena de detenção, deverá ser cumprida no regime aberto. E, achando-se o referido réu em lugar incerto e não sabido, é a presente com o prazo de 90 (noventa) dias, após a~~